



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

JUSTICA

para os devidos fins.

Em 28/08/23

pp. Marcelle Lima
 Delegada de Maria Luísa Rodrigues
 Presidente do Conselho Comissões Idênticas

Marcella Lima
 Secretária Legislativa - CCJ

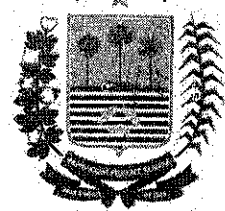
Ao Deputado **Helio Inácio**

para relatar.

Em _____

Presidente da Comissão de Constituição
 e Justiça

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI 187/23 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO
DEPUTADO HÉLIO RODRIGUES**

EMENTA: RECONHECE DE
UTILIDADE PÚBLICA A LIGA
TANQUENSE DE FUTEBOL - LTF.

RELATOR: Deputado Hélio Isaías

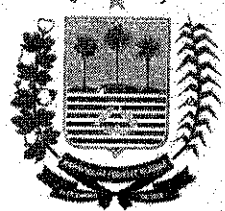
1 – RELATÓRIO:

Trata-se de mensagem de autoria do deputado Hélio Rodrigues que “considera de utilidade pública a Liga Tanquense de Futebol – LTF.

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual proponente da presente medida justifica que a liga é uma entidade que promove, dirige, organiza e incentiva programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer, voltadas para práticas desportivas, levando a Inclusão Social através do esporte.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação da presente lei reconhecendo a utilidade pública da entidade.

Instruiu o processo com extrato do estatuto da liga tanquense de futebol – LTF, ata da assembleia geral ordinária para fundação, aprovação do estatuto social, eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da associação, estatuto da liga tanquense de futebol – ltf, CNPJ, certificado de regularidade do FGTS, tributos federais e dívida ativa da união, certidão negativa criminal e de auditoria militar da presidente e demais membros, Cópia do RG do presidente, Certidão



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

Negativa tributária municipal da LTF, certidão negativa trabalhista da LTF; Certidão Negativa Cível, execução Cível, criminal e auditoria militar dos membros da LTF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da LTF, Certidão de Regularidade do FGTS da LTF; Certidão Negativa Tributária Estadual da Liga.

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

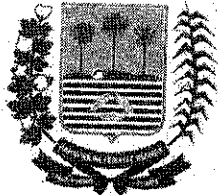
Destaque-se, que a presente análise limita-se a uma avaliação sob o aspecto estritamente jurídico, oportunidade em que analisa-se os aspectos de competência legislativa, constitucionalidade e legalidade do projeto.

No caso em análise, quanto a legitimidade da proposição, a mesma reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente do Estado do Piauí e municípios, já que detenha competência legislativa para editar normas afetas aos serviços públicos locais, nos termos do inciso do art. 25 da Carta Política.

Registre-se que o presente projeto encontra-se com a documentação mínima exigida pela Lei Estadual nº 5447/2005, qual seja: Ata da Fundação da Associação com mais de um ano de abertura, Estatuto da Entidade, Certidão Negativa da Secretaria da receita Federal; Certidão de Bons Antecedentes dos membros da diretoria; Certificado de Regularidade do FGTS; cópias do Rg do presidente.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 – PARECER DA COMISSÃO:

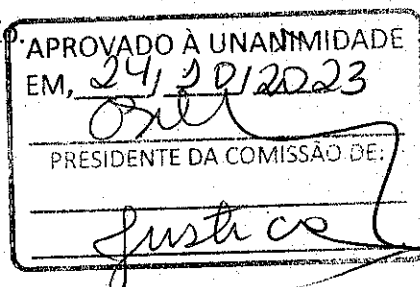


ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

EM discussão, em votação:

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição



Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,
2.023.

de setembro de

Deputado **HELIO ISAIAS**
Relator